

CONTRATO Nº 202609020001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20.08.01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260608/0002-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
GABINETE DO PREFEITO E INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA.

O(A) GABINETE DO PREFEITO, com sede no(a) Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Paula Kellen Bezerra Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.381.236/0001-27, sediado(a) no(a) EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280, EDSON QUEIROZ, Fortaleza / CE - CEP: 60.834-486, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gisele Borges Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 760.343.303-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20260608/0002-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20.08.01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS ATÉ A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONCURSO PÚBLICO - NÍVEL SUPERIOR	concurso	Unidade	1000.0	138,00	138.000,00
	CONCURSO PÚBLICO - NÍVEL SUPERIOR					



DATA: 02/09/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CADEIA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA

ASSINATURA

2	CONCURSO PÚBLICO - NÍVEL MÉDIO	concurso	Unidade	1400.0	105,00	147.000,00
	CONCURSO PÚBLICO - NÍVEL MÉDIO					
3	Concurso Público - Nível Fundamental	concurso	Unidade	1200.0	75,00	90.000,00
	Concurso Público - Nível Fundamental					
						Valor total: 375.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de setembro de 2026 e encerramento em 02 de setembro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Da Fonte de Remuneração e da Ausência de Ônus Financeiro ao Município

A presente contratação não acarretará ônus financeiro direto ao Município, ficando estabelecido que a remuneração da CONTRATADA decorrerá exclusivamente dos valores arrecadados com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos ao concurso público, observadas as condições previstas no edital e neste contrato.

Os valores estimados da contratação possuem natureza meramente projetiva e não vinculante, destinando-se unicamente a subsidiar o planejamento administrativo e a instrução do procedimento de contratação, não constituindo, em nenhuma hipótese, compromisso de pagamento, garantia de faturamento ou obrigação de complementação financeira por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA assumirá, por sua conta e risco, a variação da arrecadação decorrente do número efetivo de inscrições realizadas, renunciando a qualquer pretensão de recebimento de valores do Município a título de contraprestação, recomposição, compensação ou cobertura de insuficiência de arrecadação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação abaixo: 0201.04.122.0402.2.003 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito, R\$ 90.000,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CARTEIRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/09/2026

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 285.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20.08.01/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20.08.01/2026.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20.08.01/2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20.08.01/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20.08.01/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



DATA: 02/09/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBE/CE, 02 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF Nº 07.443.708/0001-66
PAULA KELLEN BEZERRA PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
CNPJ/MF Nº 08.381.236/0001-27
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Mayara Shelly N. de Siqueira
- 2 Antônio Diniz Lima



DATA: 02/09/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA